

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Aquisição de pedras diversas para atendimento das demandas da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua do Município de Porto União/SC em dispor de materiais pétreos (pedras diversas) para a execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

Tais materiais são indispensáveis para a realização de atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, incluindo manutenção de vias, recuperação de trechos danificados, execução de base e sub-base para pavimentação, obras de drenagem, assentamento de tubulações e contenção de erosões.

A ausência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, afetando a trafegabilidade das vias, a segurança dos usuários e o adequado escoamento da produção agrícola, impactando negativamente a população e as atividades econômicas do Município.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura municipal.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento pedras diversas é essencial para manutenção das vias públicas, melhorar a infraestrutura urbana, aumentar a segurança e conforto e reduzir custos de manutenção.

Está alinhada com as necessidades da comunidade e visa promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a realização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pétreos (pedras diversas), destinados à manutenção de estradas do interior, conservação de vias urbanas e execução de base para pavimentação asfáltica, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

#### 4.1 Requisitos para o fornecimento

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

Distância: para os itens em que houver retirada direta pelo Município, a empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, visando garantir economicidade, eficiência logística e celeridade na execução dos serviços;

Comprovação de distância: a comprovação da distância deverá ser realizada mediante apresentação de documentação extraída de ferramenta oficial de georreferenciamento, como Google Maps ou similar;

Disponibilidade: a contratada deverá manter estoque suficiente para atendimento das demandas, garantindo fornecimento contínuo, tanto para retirada quanto para entrega, conforme solicitação da Administração.

#### **4.2 Requisitos de qualificação técnica**

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO), válida e vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da própria mineradora, autorizando a extração e beneficiamento de minerais;

OU, caso a licitante não seja a mineradora, deverá apresentar Termo de Compromisso firmado com a mineradora fornecedora, acompanhado da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) válida;

b) Autorização de lavra ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da mineradora responsável pela extração do material;

OU, quando a licitante não for a mineradora, apresentar a documentação da empresa fornecedora do material;

c) Comprovação de verificação metrológica vigente dos instrumentos de pesagem, emitida pelo INMETRO ou órgão delegado, garantindo a confiabilidade das medições;

caso o equipamento não pertença à licitante, deverá ser apresentada a documentação do responsável pelo equipamento, acompanhada de autorização de uso.

#### **4.3 Controle de fornecimento**

A empresa vencedora do certame, no momento da entrega deverá apresentar a AEM (autorização de entrega de materiais) e deverá constar a 1ª pesagem (caminhão vazio), a 2ª pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido.

#### **4.4 Habilitação**

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais documentos exigidos no edital.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas para a contratação têm como base aquisições feitas de anos anteriores do município e possíveis aquisições durante o período do contrato. Foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

Verificou-se que existem fornecedores especializados na extração, beneficiamento e comercialização de materiais pétreos (pedras diversas), aptos a atender às demandas da Administração, seja por meio de entrega no local indicado, seja por retirada direta pelo Município. Como alternativas à contratação, destacam-se:

Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável no momento, tendo em vista a ausência de estrutura adequada para extração, beneficiamento e armazenamento de materiais pétreos, além dos custos elevados relacionados à aquisição de equipamentos, licenciamento ambiental e mão de obra especializada;

Aquisição por contratação pontual: embora possível, mostra-se menos eficiente, uma vez que não garante a continuidade do fornecimento, podendo ocasionar interrupções nos serviços e perda de economicidade;

Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços: alternativa considerada mais vantajosa, pois permite aquisições conforme a demanda, com maior flexibilidade, melhor gestão dos recursos públicos e garantia de fornecimento contínuo.

Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, assegurando competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, a qual será conduzida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A metodologia adotada para a formação do preço de referência consistirá na realização de, no mínimo, 03 (três) cotações junto a fornecedores locais, considerando empresas que atuam no ramo de extração, beneficiamento e comercialização de materiais pétreos, aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

Adicionalmente, será realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por outros entes públicos, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Para definição do preço estimado, será adotado como referência a média das 3 cotações de valor obtido por item, desde que compatível com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção de pesquisa junto a fornecedores locais justifica-se pela necessidade de refletir a realidade de mercado da região do Município de Porto União/SC, considerando que parte do objeto envolve entrega dos materiais e parte retirada pelo próprio Município, fatores que impactam diretamente na formação dos preços, especialmente em razão dos custos logísticos.

O valor total estimado da contratação será definido após a consolidação das pesquisas realizadas, sendo devidamente demonstrado em documento próprio a ser anexado ao processo licitatório.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de pedras diversas, por meio de procedimento licitatório, visando o atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto União/SC.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, contemplando tanto a entrega dos materiais em locais previamente indicados pelo Município quanto a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, possibilitando maior flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, garantindo qualidade, resistência e adequação às finalidades a que se destinam, sendo empregados em serviços de manutenção e conservação de vias, execução de base e sub-base para pavimentação, obras de drenagem, assentamento de tubulações, contenção de erosões, entre outras intervenções de infraestrutura.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para o atendimento da demanda, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de pronta disponibilidade dos materiais e a inviabilidade de estocagem em grande escala por parte da Administração, além de permitir maior eficiência na execução das atividades e melhor gestão logística.

Dessa forma, a contratação pretendida garante a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da infraestrutura municipal e o atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ainda, o §1º do referido artigo estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento da presente contratação se mostra técnica e economicamente viável, considerando que os materiais pétreos possuem características distintas, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução contratual ou à padronização necessária ao atendimento das demandas da Administração.

O parcelamento será realizado por itens, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de empresas do ramo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando o objeto da presente licitação se tratar de aquisição de materiais, neste caso pedras diversas, e que não se trata da extração mineral propriamente dita, é de responsabilidade da empresa vencedora garantir a destinação correta dos resíduos da atividade de mineração, a redução de passivos ambientais, bem com possuir toda a documentação pertinente à legislação ambiental vigente, sendo exigida a apresentação de licença ambiental de operação como pré-requisito com vistas à habilitação da empresa, onde nesta estão previstas as condicionantes para sua atividade.

No que diz respeito à finalidade desta licitação, que visa à manutenção de estradas do interior e de ruas dos bairros e confecção de base de asfalto em ruas a serem pavimentadas pelo Município, entendemos que a empresa contratada (que será responsável por entregar e disponibilizar o produto para retirar) e a contratante (que será responsável por retirar, indicar os locais de entrega e definir o uso dos materiais) deverão atentar para os locais e a forma de aplicação das pedras, de forma a minimizar possíveis impactos ambientais negativos, tais como: alteração no fluxo de águas e sua poluição; degradação de áreas legalmente protegidas, vegetação e habitat de fauna, consumo de recursos naturais e desperdícios gerando resíduos.

Observa-se também que a necessidade de utilização das pedras pode ter impactos positivos, a exemplo da redução da erosão do solo, a melhoria na drenagem de águas pluviais, a melhoria das condições de acesso em estradas urbanas e rurais para maquinários, meios de transporte coletivo e particular e conseqüentemente da qualidade de vida das localidades atendidas.

Portanto, deve-se ter em vista mitigar impactos negativos e potencializar impactos positivos, sendo essencial a adoção de práticas de construção e manutenção sustentáveis, como o uso de técnicas de drenagem adequadas e a minimização do consumo de recursos durante as obras (sem desperdícios) e realizando uma avaliação ambiental prévia dos locais onde serão entregues e aplicados os materiais com o devido planejamento das ações.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 27 de maio de 2026.

---

**RAFAEL FAVARETTO**  
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos